

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)

Carta de Serviços

Documento gerado em 06 de Dezembro de 2025.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública. Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP)

Serviços disponíveis

Baixar Relatório Mensal de Receitas Brutas (MEI)	4
Cadastrar/formalizar Microempreendedor Individual (MEI)	7
Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)	11
Falar sobre os serviços do DREI e de registro empresarial das Juntas Comerciais	14
Informar atividades e dados de registro nas Juntas Comerciais	18
Obter Carteira Nacional do Artesão (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB)	21
Obter credenciamento para participar como artesão expositor de feiras nacionais em que o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) participa	27
Protocolar Documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	30
Realizar a baixa do CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI)	34
Realizar atualização de dados cadastrais do Microempreendedor Individual	38
Requerer autorização para atos de filial de sociedade empresária estrangeira	41
Solicitar a Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento para o Microempreendedor Individual (MEI)	51
Solicitar acesso a produtos e serviços financeiros para pequenos negócios(CRED+)	53

Baixar Relatório Mensal de Receitas Brutas (MEI)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço permite a baixar do Relatório de Receitas Brutas do Microempreendedor Individual (MEI), um documento que organiza e comprova os valores mensais recebidos com a atividade exercida ao longo do ano. Ele é essencial para:

- Controlar os ganhos mensais e anuais do MEI;
- Facilitar o preenchimento da Declaração Anual (DASN-SIMEI);
- Comprovar renda em solicitações de crédito;
- Acompanhar o limite de faturamento permitido para o MEI;
- Apoiar a gestão financeira do negócio com mais clareza e organização.

Quem pode utilizar este serviço?

O Microempreendedor Individual (MEI)

- Para organizar e acompanhar o faturamento mensal da sua atividade, controlar o limite anual de receita e facilitar o preenchimento da Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI).

Contadores ou técnicos contábeis

- Para auxiliar o MEI na gestão financeira, na prestação de contas e na orientação sobre obrigações fiscais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

a) Selecione o tema **"Já Sou"**

b) Clique no card **"Relatório de Receita Bruta"**

c) Baixe o **modelo do relatório em PDF** disponível na página

d) Preencha as informações referentes ao faturamento bruto de cada mês, até o dia 20 do mês seguinte ao de referência

e) Mantenha o documento arquivado, disponível para apresentação em caso de exigência.

Canais de prestação

Web

[Portal do Empreendedor](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 5 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar/formalizar Microempreendedor Individual (MEI)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 1503190

O que é?

Este serviço oferece a inscrição do microempreendedor individual, ou seja, o empreendedor terá a formalização de sua atividade a partir do registro empresarial junto aos órgãos governamentais para :

- Obter o CNPJ;
- Emitir nota fiscal;
- Vender para o governo;
- Acessar serviços bancários específicos;
- Pagar tributos simplificados e mais baratos;
- Contribuir para a previdência social e ter regime previdenciário próprio.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa que queira se formalizar como MEI e que a tenda as seguintes condições:

a) exerça pelo menos uma das atividades econômicas previstas na "Tabela A" e "Tabela B" do Anexo XI, da [Resolução CGSN nº 140, de 2018](#) .

b) tenha faturamento limitado a:

- R\$ 81.000,00 por ano no caso de atividades listadas na "Tabela A";
- R\$ 251.600,00 por ano no caso de atividades listadas na "Tabela B".

c) não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa;

d) contrate no máximo um empregado;

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

a) Selecione o tema "Quero Ser MEI"

b) Acesse o card "Formaliza-se"

c) Informe a Conta de acesso ao gov.br

d) Preencha o formulário de inscrição de MEI

e) Assinale as declarações

f) Finalize

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro na conta gov.br

- para brasileiros é necessário possuir nível de segurança **prata** ou **ouro**.
- para estrangeiros é necessário possuir nível de segurança **bronze**.

RG

Dados de contato e endereço.

Dados do seu negócio: tipo de atividade econômica realizada, forma de atuação e local onde o negócio é realizado.

- Para brasileiro (a) :

É necessário possuir nível de segurança **prata** ou **ouro** da conta gov.br

- Para estrangeiro (a) com nível de segurança bronze da conta gov.br :

País de nacionalidade, conforme cadastro CPF.

Dados de identificação civil do estrangeiro, conforme cadastro Polícia Federal (PF).

São aceitos os seguintes documentos emitidos pela PF:

- Carteira Nacional de Registro Migratório;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório;
 - Protocolo de Solicitação de Refúgio.
- Para saber mais sobre os níveis de segurança da conta gov.br :

[clique aqui](#) .

Canais de prestação

Web

[Portal do Empreendedor](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Informações adicionais ao tempo estimado

Serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

Legislação

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/legislacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emitir o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 346018

O que é?

Este serviço permite que seja emitido o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Este documento certifica a condição atual do MEI.

O CCMEI comprova:

- a inscrição do MEI no CNPJ e na Junta Comercial do Estado, além da dispensa de alvará e licença de funcionamento.
- a situação cadastral atual do MEI (ativo).

Quem pode utilizar este serviço?

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Qualquer interessado em validar as informações do MEI.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

- Selecionar o tema "Já Sou MEI"
- Acesse o card "Emissão de Comprovante (CCMEI)"
- Informe a Conta de acesso ao gov.br
- Informe os dados solicitados (CPF ou CNPJ do microempreendedor)
- Clique em continuar
- Faça o download do Certificado (CCMEI) em PDF

Canais de prestação

Web

[Portal do Empreendedor](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Falar sobre os serviços do DREI e de registro empresarial das Juntas Comerciais

Avaliação: 3.2 Quantidade de votos: 223 Monitoração: Sim

O que é?

O Fale com o DREI é o canal direto para o cidadão sugerir, elogiar, reclamar ou denunciar a atuação e serviços prestados pelo DREI e pelas Juntas Comerciais acerca do Registro Público de Empresas e Atividades Afins. Ele conta com interlocutores capacitados para garantir que a manifestação encaminhada seja atendida e receba o tratamento adequado.

O canal institucional visa, também, a interlocução com a sociedade e, profissionais que atuam diretamente com os serviços prestados por estes órgãos.

Dessa forma, a opção “Sugestões” será utilizada para receber demandas referentes às normas editadas por este Departamento e das que regem o registro público de empresas, com o objetivo de coletar sugestões de alteração, inclusão ou exclusão das normas que porventura estejam desatualizados ou carecem de melhor explicação/entendimento.

O usuário do serviço registra sua manifestação, o DREI analisa a demanda e, se necessário, a Junta Comercial fornece informações ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) para que, após tratar os subsídios, encaminha a resposta final ao cidadão ou à pessoa jurídica.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos, empreendedores, e empresas em geral que atuam no âmbito das Juntas Comerciais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o formulário do Fale com o DREI

Informar no formulário web:

- Nome completo;
- CPF;
- Telefone e e-mail válido;
- Selecionar a UF da Junta Comercial que pretende fazer a manifestação; e
- Descrever de forma objetiva a manifestação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resposta do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Assim que enviada, sua manifestação será tratada diretamente por este Departamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis ou, se necessário, será encaminhada para a Junta Comercial, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e manifestação. O DREI, por sua vez, avalia a manifestação da Junta. Em até 15 dias o usuário receberá a resposta por e-mail.

Observação: Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Junta Comercial e/ou do DREI.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

a resposta à demanda será enviada por email ao usuário.

Tempo de duração da etapa

Até 15 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 15 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Junta Comercial e/ou do DREI.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: cgnor.drei@memp.gov.br

Tel: (61) 2027-7247

Legislação

[Instrução Normativa DREI nº 70, de 6 de dezembro de 2019](#) ;

[Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#) ; e

[Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar atividades e dados de registro nas Juntas Comerciais

Avaliação: 4.9 Quantidade de votos: 50

O que é?

O canal digital para acessar esse serviço estará disponível em breve

Trata-se de serviço de coleta de informações do processo de registro e legalização de empresas, encaminhadas pelas Juntas Comerciais, órgãos responsáveis pela integração do processo no âmbito da Redesim nos estados e DF. Dessa forma, a IN DREI nº 70/2019 dispõe das informações necessárias a serem prestadas ao Governo Federal de modo que este venha a monitorar e fomentar políticas públicas de melhorias na abertura de empresas.

Quem pode utilizar este serviço?

Servidores das Juntas Comerciais dos Estados e Distrito Federal.

- Ser servidor de Junta Comercial e indicado pela gestão do órgão para responder o formulário;
- Dispor das informações necessárias ao preenchimento dos formulários, conforme anexos II e III da Instrução Normativa DREI nº 70, de 6 de dezembro de 2019.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Informar atividades e dados de registro nas Juntas Comerciais

Seleciona-se o tipo de relatório a ser preenchido (relatório estatístico mensal ou relatório do exercício anterior), função do usuário no órgão e o período a que se refere as informações. Após isso, inicia-se a coleta de informações e por fim o sistema verifica se todas as informações foram preenchidas. Após validação do sistema e confirmação do usuário, o formulário é encaminhado para análise. Os dados a serem coletados estão nos termos da IN DREI nº 70/2019, anexos II e III.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dispor das informações necessárias ao preenchimento dos formulários, conforme anexos II e III da Instrução Normativa DREI nº 70, de 6 de dezembro de 2019.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta de aceite ou ajuste das informações encaminhadas

As informações encaminhadas na etapa anterior são analisadas pelo DREI e, caso haja necessidade de ajuste/retificação, conforme análise encaminhada pelo DREI, o usuário realiza os ajustes necessários e, após validação do sistema e confirmação do usuário, o formulário é encaminhado para reanálise. Caso não haja necessidade de ajuste/retificação, o usuário conclui a solicitação.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

drei@memp.gov.br

Legislação

- Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.
- Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.
- Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.
- IN DREI nº 70, de 6 de dezembro de 2019.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Carteira Nacional do Artesão (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro - SICAB)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço oferece ao usuário a possibilidade de ter o reconhecimento formal da sua produção artesanal ou da condição de mestre artesão. E, ao mesmo tempo, o acesso a políticas públicas, no âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), como acesso a mercados (feiras nacionais), ao microcrédito e à capacitação técnica, gerencial e de comercialização e a isenção do ICMS na comercialização dos produtos em alguns estados (depende de legislação estadual).

Para ter acesso às políticas públicas do PAB é necessário que a carteira esteja válida. O período de validade da "Carteira do Artesão" é de 6 (seis) anos, a partir do qual deverá ser renovada.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (art. 8º da Portaria 1.007/2018).

- Ter domicílio na unidade federativa em que for solicitado o registro no SICAB.
- Ter idade igual ou superior a 16 anos.
- Ter passaporte válido (com dados do prazo do visto temporário) ou outro documento correlato que informe sua condição legal de imigrante ou imigrante refugiado.
- Ter, para o caso do registro no SICAB da condição de mestre artesão, comprovante de existência e relevância do saber; declaração da comunidade; e, comprovante de que possui atuação no Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Ficha de Cadastro do Artesão

Preencha os dados solicitados na Ficha de Cadastro do Artesão. São 4 abas: 'Informações Pessoais'; 'Informações Adicionais'; 'Informações Financeiras'; 'Produção'. Enviar a documentação apontada na Ficha:

- Junto à **Coordenação Estadual do Artesanato (CEA) da sua UF** ; ou
- Clicando na opção '**Usuário SICAB - Acesse aqui**' no Portal do Artesanato Brasileiro. O acesso ao pré-cadastro no SICAB é realizado via conta Gov.BR, e o usuário recebe e-mail confirmando o pré-cadastro.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: <<https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvitoria=1>>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Atender às solicitações de complementação ou de ajustes de dados e informações solicitado pela CEA - fase de moderação

O usuário deverá atender às solicitações de complementação ou de ajustes de dados e informações solicitado pela CEA. Nessa fase, as CEAs verificam o preenchimento dos campos da Ficha de Cadastro do Artesão e os dados e informações sobre a produção. As CEAs podem rejeitar ou aceitar.

Se feito o pré-cadastro, a comunicação passará a ser feita pela CEA-UF via e-mail, telefone ou WhatsApp . Caso a solicitação seja rejeitada, o usuário receberá mensagem, via SICAB, com justificativa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Eventual complementação de informações referentes aos dados e informações constantes da documentação já encaminhada.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: <<https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvitoria=1>>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Apresentar sua produção para avaliação da habilidade técnica - fase de avaliação

O usuário, aceito na fase de moderação, deverá apresentar sua produção à CEA para avaliação com base na apresentação da produção presencialmente ou remotamente, com base nas informações encaminhada pelo usuário, no âmbito do Pré-Cadastro, aba 'Produção'. Caso, não seja aprovado no teste de habilidade, o usuário receberá mensagem, via SICAB, com justificativa e é encerrado seu processo de cadastramento junto ao SICAB. O usuário pode fazer um novo processo nos termos da Portaria nº 1.007/2018.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Eventual complementação de informações referentes aos dados e informações constantes da documentação já encaminhada.

Canais de prestação

Web

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato>

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: <<https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvitoria=1>>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Assinar ficha de cadastro - Registro do nº SICAB e emissão da carteira

O usuário, aprovado no teste de habilidade, deverá assinar sua ficha de cadastro, sendo gerado na sequência, o nº de registro SICAB e emitida a Carteira Nacional de Artesão no sistema SICAB, que poderá ser impressa em suporte plástico ou enviada ao usuário em versão digital.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Eventual complementação de informação referente à assinatura da ficha de cadastro do artesão.

Canais de prestação

Web

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato>

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.Br: <<https://falabr.cgu.gov.br/web/home?modoOuvintoria=1>>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O pré-cadastro preenchido vai para a moderação da CEA-UF do usuário que poderá negar, justificando, ou aceito para seguir para a próxima fase de que é de avaliação, envolvendo a curadoria (teste de habilidade técnica). Ademais, todo o processo de cadastramento é realizado pelas CEAs, e não há tempo sobre as fases. Em muitos casos a demora se dá em virtude do usuário não atender as solicitações de complementação de informação para fins de conclusão do processo de cadastramento e emissão da carteira.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: artesanato@economia.gov.br

Tel: (61) 2027-7434

Validade do Documento

6 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O imigrante tem o prazo de validade em acordo com o prazo do seu visto temporário.

Legislação

[Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015](#)

[Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter credenciamento para participar como artesão expositor de feiras nacionais em que o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) participa

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço oferece ao usuário a possibilidade de participar de chamamento público em seu estado para participar de feira nacional em que o Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) participa, desde que seja portador da Carteira Nacional de Artesão válida. Uma vez selecionado, o artesão está apto para o credenciamento para participar da feira nacional no espaço do PAB por todo o período em que ocorrer o evento.

A participação do PAB em feiras nacionais consiste na locação de espaço para os estandes dos estados. Ao estado, que por meio das Coordenações Estaduais (CEAs) do PAB formalizam sua adesão à feira nacional apoiada (ou priorizada) pelo PAB, cabe a responsabilidade pelo recrutamento dos artesãos e logística dos produtos.

O recrutamento realizado pelos estados se dá por um processo de chamamento público e o objetivo é propiciar o acesso a novos mercados para os artesãos, abrindo novas oportunidades para conhecer novos públicos e realizar novas redes de contatos, além da possibilidade de fazer o intercâmbio de informações com artesãos de outros estados, conhecer seus produtos e processos de produção.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (art. 8º da [Portaria 1.007, de 11 de junho de 2018](#)).

- Ter nº de registro SICAB.
- Ter a Carteira Nacional de Artesão válida.
- Ter sido selecionado pelo chamamento público do seu Estado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Ficha de Cadastro do Artesão (4 abas de informações)

O usuário deve se candidatar ao processo de chamamento público do seu estado.

Alerta : Deve estar com a sua Carteira Nacional de Artesão válida!

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentação constante do Edital referente ao Chamamento Público correspondente ao seu estado que inclui necessariamente o nº de registro SICAB.

- Artesãos associados a entidades :

No caso de artesãos associados a entidades, além da documentação constante do Edital referente ao Chamamento Público correspondente ao seu estado e o nº de registro SICAB dos artesãos, deverá ser informado também o nº de registro SICAB da entidade.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Registrar manifestação na ouvidoria pelo Fala.BR <<https://falabr.cgu.gov.br/>>.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: artesanato@economia.gov.br

Tel: (61) 2027-7434

Legislação

[Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017](#), um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Protocolar Documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Protocolo.GOV.BR do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte é um canal de atendimento que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

Acesse a [Cartilha do Protocolo GOV.BR - Cidadão](#) para verificar o passo a passo e demais orientações sobre o serviço.

Atenção:

Sobre o nível de acesso: em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que assegura o direito fundamental de acesso à informação e a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, os documentos enviados ao MGI e Centro de Serviços Compartilhados - ColaboraGov por meio do Protocolo Digital, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **terão nível de acesso público, salvo se a restrição, quando houver, for devidamente informada no início do primeiro documento protocolado.**

Este canal se destina exclusivamente à protocolização de documentos destinados **ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Para enviar documentos a entidades vinculadas, bem como a outros órgãos/Ministérios, favor verificar o canal adequado com o respectivo destinatário.

Para que sua solicitação seja encaminhada corretamente, favor **atentar-se para a seleção da opção adequada no momento da protocolização**.

Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública que ainda não aderiram ao Tramita.GOV.BR.
- Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br>>.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento.

- Acessar: [Protocolar documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte](#)
- Fazer login no Portal GOV.BR, clicar em iniciar e escolher o tipo de solicitação e preencher o formulário
- Anexar documento principal contendo informações básicas do destinatário ou do processo já existente
- Anexar os demais documentos, conforme orientações do formulário de solicitação, conferir os dados e concluir.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ver orientações do formulário de solicitação. Atenção: o documento/pedido deve obedecer aos critérios do [art. 6º da Lei 9784/1999](#).

Canais de prestação

Web

Acesse: [Protocolar Documentos junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte](#)

Em caso de indisponibilidade do Sistema o usuário poderá protocolar a documentação por meio dos outros canais existentes, como:

1 – Peticionamento Eletrônico, por meio do link

[Usuário Externo — Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos \(www.gov.br\)](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

Os documentos poderão passar por triagem antes da geração do processo e envio à área responsável. Ao final, será enviado um e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) gerado e orientações para o acompanhamento;

- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada seguindo as hipóteses previstas no artigo 13 da [Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23 de dezembro de 2022](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Entrar em contato através do endereço eletrônico: protocologeral@gestao.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Endereço eletrônico: protocologeral@gestao.gov.br

Legislação

- Lei nº 9.784, de 29/01/1999
- Decretos nº 8.539, de 08/10/2015 e nº 9.094, de 17/07/2017
- Portaria SEGES/ME nº 10.988, de 23/12/2022

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar a baixa do CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 762808

O que é?

Este serviço permite realizar a baixa da inscrição do CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI) que deseja fechar o seu negócio.

A baixa do CNPJ MEI gera a baixa das inscrições nas administrações tributárias estadual e municipal e o cancelamento das licenças e dos alvarás concedidos e demais inscrições.

Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual com CNPJ ativo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

- a) Selecione o tema "Já Sou MEI"
- b) Acesse o card "Baixa de MEI"
- c) Acesse o card "Solicitar baixa"
- d) Informe a Conta de acesso ao [gov.br](#)
- e) Informe os dados solicitados
- f) Revise o formulário
- h) Assinale a declaração de baixa
- i) Finalize

Canais de prestação

Web: Consultar

[Portal do Empreendedor](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Quitar débitos - Documento de Arrecadação Simplificado (DAS-MEI)

- a)** Acesse o Portal do Simples Nacional
- b)** Informe o número completo do CNPJ
- c)** Gere o boleto para eventuais débitos em aberto
- d)** Realize o pagamento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do CNPJ

Canais de prestação

Web: Preencher

[Portal do Simples Nacional](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Fazer a Declaração Anual do Simples Nacional Situação especial

- a)** Acesse o Portal do Simples Nacional
- b)** Informe o número completo do CNPJ
- c)** Revise o formulário
- d)** Finalize

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do CNPJ

Canais de prestação

Web: Preencher

[Portal do Simples Nacional](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar atualização de dados cadastrais do Microempreendedor Individual

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 679440

O que é?

Este serviço permite a atualização dos dados de registro empresarial do MEI.

Os dados que podem ser alterados:

- Documento de identidade
- Telefones
- E-mail
- Capital social
- Ocupações
- Forma de atuação
- Endereços comercial ou residencial.

Com os dados atualizados, o empreendedor tem a oportunidade de participar de ações do governo, do SEBRAE e de outros parceiros que incentivam o desenvolvimento do seu negócio. É simples e rápido!

Quem pode utilizar este serviço?

Microempreendedor Individual (MEI) com o CNPJ ativo

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

a) Selecione o tema "Já Sou MEI"

b) Acesse o card "Atualização Cadastral de MEI"

c) Acesse o card "Solicitar"

d) Informe a Conta de acesso ao gov.br

- para brasileiros é necessário possuir nível de segurança **prata** ou **ouro**.

- para estrangeiros é necessário possuir, no mínimo, nível de segurança **bronze**.

e) Atualize as informações desejadas

f) Assinale as declarações

g) Finalize

Canais de prestação

Web

[Portal do Empreendedor](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 5 e 10 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Requerer autorização para atos de filial de sociedade empresária estrangeira

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 2

O que é?

A sociedade empresária estrangeira que desejar estabelecer-se no Brasil, por intermédio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento deve requerer autorização prévia ao Governo Federal. Para tanto, deverá observar as disposições do art. 1.134 do Código Civil e art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020.

Demais autorizações

Cumpre destacar ainda, que para produzir efeitos no território brasileiro, qualquer alteração que a sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País faça no seu contrato ou estatuto, dependerá de aprovação do Governo Federal.

Após obtida a autorização de funcionamento, a sociedade estrangeira pode nacionalizar-se, ou seja, transferir sua sede para o Brasil. Neste caso, também se faz necessária a autorização prévia do Governo Federal.

Observação: Todos os documentos oriundos do exterior devem ser apresentados legalizados pela autoridade consular brasileira ou apostilados.

Com os documentos originais, devem ser apresentadas as respectivas traduções feitas por tradutor público oficial matriculado em qualquer Junta Comercial brasileira.

Quem pode utilizar este serviço?

O Representante Legal da sociedade empresária estrangeira ou terceiro que detenha procuração com poderes para realizar a solicitação.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização para instalação e funcionamento

O Representante Legal da sociedade empresária estrangeira deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos documentos digitalizados (em formato pdf).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ato de deliberação da sociedade estrangeira;

Inteiro teor do contrato ou estatuto;

Lista de sócios ou acionistas, com os nomes, profissões, domicílios e número de cotas ou de ações, salvo quando, em decorrência da legislação aplicável no país de origem, for impossível cumprir tal exigência;

Prova de achar-se a sociedade constituída conforme a lei do seu país;

Ato de deliberação sobre a nomeação do representante no Brasil, acompanhado da procuração que lhe dá poderes para aceitar as condições em que é dada a autorização e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação pela sociedade;

Declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização para instalação e funcionamento pelo Governo Federal;

Último balanço;

Guia de recolhimento do preço do serviço (DARF, código 6621, valor R\$ 240,00); e

Procuração ao solicitante (na hipótese de ter sido nomeado advogado ou terceiro pelo representante legal para realizar a solicitação).

Observação:

- As orientações para preenchimento e impressão do DARF estão disponíveis [aqui](#).

As orientações gerais e o modelo de declaração estão disponíveis nas páginas 12, 13, 14, 15 e 19 do [Manual](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar a análise

O DREI procederá a análise da documentação e encaminhará os autos para apreciação da autoridade competente.

No caso de exigência, serão elucidados os documentos faltantes, os quais deverão ser apresentados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente à data da ciência pela sociedade empresária estrangeira interessada.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

O documento em exigência deverá substituído:

Caso a sociedade estrangeira produza um novo documento, substituindo de forma integral o documento colocado em exigência, deverá realizar upload apenas do novo documento; ou

Caso a sociedade estrangeira produza um novo documento apenas retificando ou complementando o documento em exigência, deverá proceder a digitalização em arquivo único (documento originário, que foi posto em exigência, juntamente com o novo retificado ou complementado).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Etapa 3 - Receber autorização

A autorização do pedido de instalação e funcionamento será publicada no Diário Oficial da União. Esta autorização, juntamente com os documentos necessários para arquivamento perante a Junta Comercial, serão autenticados digitalmente e disponibilizados ao solicitante para *download*.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Etapa 4 - Solicitar alteração

Necessita de aprovação do Poder Executivo qualquer alteração no contrato ou no estatuto da sociedade empresária estrangeira, em especial alterações de: endereço no exterior, objeto, denominação, sócios ou acionistas, membros da administração, fusão, incorporação, e cisão.

As alterações que interfiram nos dados da filial da sociedade estrangeira, tais como aumento ou redução do capital social e alteração do objeto social, também necessitam de aprovação governamental.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Preenchimento do formulário eletrônico e *upload* dos seguintes documentos digitalizados (em formato pdf):

Ato de deliberação da sociedade estrangeira;

Guia de recolhimento do preço do serviço (DARF, código 6621, valor R\$ 160,00); e

Procuração ao solicitante.

Observação:

- As orientações para preenchimento e impressão do DARF estão disponíveis [aqui](#) .
- As orientações gerais estão disponíveis na página 16 e 17 do [Manual](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Acompanhar a análise

O DREI procederá a análise da documentação e encaminhará os autos para apreciação da autoridade competente.

No caso de exigência, serão elucidados os documentos faltantes, os quais deverão ser apresentados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente à data da ciência pela sociedade empresária estrangeira interessada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O documento em exigência deverá substituído:

Caso a sociedade estrangeira produza um novo documento, substituindo de forma integral o documento colocado em exigência, deverá realizar *upload* apenas do novo documento; ou

Caso a sociedade estrangeira produza um novo documento apenas retificando ou complementando o documento em exigência, deverá proceder a digitalização em arquivo único (documento originário, que foi posto em exigência, juntamente com o novo retificado ou complementado).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Etapa 6 - Receber autorização

A autorização da alteração será publicada no Diário Oficial da União.

Esta autorização, juntamente com os documentos necessários para arquivamento perante a Junta Comercial, serão autenticados digitalmente e disponibilizados ao solicitante para *download*.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Etapa 7 - Solicitar nacionalização

A nacionalização da sociedade estrangeira ocorre quando esta decide transferir sua sede para o Brasil. Neste caso, a sociedade estrangeira já deverá ter obtido autorização para instalação e funcionamento de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Preenchimento do formulário eletrônico e *upload* dos seguintes documentos digitalizados (em formato pdf):

Ato de deliberação sobre a nacionalização;

Prova da realização do capital, na forma declarada no contrato ou estatuto;

Declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização de nacionalização pelo Governo Federal;

Guia de recolhimento do preço do serviço (DARF, código 6621, valor R\$ 175,00); e

Procuração ao solicitante.

Observação:

- As orientações para preenchimento e impressão do DARF estão disponíveis [aqui](#) .
- As orientações gerais e o modelo de declaração estão disponíveis nas páginas 18 e 20 do [Manual](#).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 8 - Acompanhar análise

O DREI procederá a análise da documentação e encaminhará os autos para apreciação da autoridade competente.

No caso de exigência, serão elucidados os documentos faltantes, os quais deverão ser apresentados no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do dia subsequente à data da ciência pela sociedade empresária estrangeira interessada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O documento em exigência deverá substituído:

Caso a sociedade estrangeira produza um novo documento, substituindo de forma integral o documento colocado em exigência, deverá realizar upload apenas do novo documento; ou

Caso a sociedade estrangeira produza um novo documento apenas retificando ou complementando o documento em exigência, deverá proceder a digitalização em arquivo único (documento originário, que foi posto em exigência, juntamente com o novo retificado ou complementado).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Etapa 9 - Receber autorização

A autorização para a nacionalização será publicada no Diário Oficial da União.

Esta autorização, juntamente com os documentos necessários para arquivamento perante a Junta Comercial, serão autenticados digitalmente e disponibilizados para *download*.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Até 3 dia(s) útil(eis)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 3 dia(s) útil(eis)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: drei@memp.gov.br

Tel: (61) 2027-7247

Legislação

[Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020](#) ;

[Manual de Sociedade Estrangeira](#);

[Código Civil](#) ;

[Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994](#) ;

[Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460, de 2017, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000..

Solicitar a Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento para o Microempreendedor Individual (MEI)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Este serviço permite a dispensa de alvarás e licenças de funcionamento para o microempreendedor individual – MEI.

Desde 1º setembro de 2020, a dispensa de alvará e licenças de funcionamento ocorre diretamente no processo de inscrição e atualização de dados do MEI.

A dispensa de alvarás e licenças de funcionamento não desobriga o MEI de cumprir com os requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Quem pode utilizar este serviço?

- Microempreendedor Individual (MEI)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal do Empreendedor

- a)** Selecione o tema "Já Sou"
- b)** Acesse o card "Atualização Cadastral"
- c)** Clique no botão "Solicitar"
- d)** Informe a Conta de acesso ao gov.br
- d)** Informe os dados solicitados
- f)** Assinale as declarações
- g)** Finalize

Canais de prestação

Web

[Portal do Empreendedor](#)

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar acesso a produtos e serviços financeiros para pequenos negócios(CRED+)

Avaliação: 4.6 Quantidade de votos: 4967

O que é?

Este serviço facilita o processo de solicitação a serviços e produtos financeiros oferecidos pelas instituições financeiras em operação no País.

O Programa CRED+ é uma ferramenta digital que disponibiliza acesso a serviços e produtos financeiros mais adequados ao seu perfil. O empreendedor elabora uma solicitação que é encaminhada às instituições financeiras habilitadas no Programa. A instituição recebe a solicitação e os dados pessoais e empresariais do solicitante para fins de análise de crédito.

Com esse serviço é possível entrar em contato com diversas instituições financeiras diretamente de seu computador ou celular, com economia de tempo e dinheiro, além de ajudar a encontrar soluções para suas necessidades financeiras.

Quem pode utilizar este serviço?

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Micro e Pequena Empresa
- Artesão (ã)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal Empresas & Negócios

- a)** Acesse o card "CRED+"
- b)** Acesse o card "Acesso a Produtos e Serviços Financeiros (CRED+)"
- c)** Clique em "Faça sua Solicitação"
- d)** Informe Conta de acesso gov.br
- e)** Preencha o formulário de acordo com sua necessidade ou produto
- f)** Confirme dados cadastrais
- g)** Informe dados complementares
- h)** Preencha as autorizações e declarações
- i)** Finalize

Canais de prestação

Web

[Portal Empresas & Negócios](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Acesse o serviço Fale Conosco no [Portal do Empreendedor](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.